



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

VER. ELY TERUEL / GV-15

PROJETO DE LEI Nº , DE 2022

ALTERA A LEI Nº 14.485, DE 19 DE JULHO DE 2007, PARA INCLUIR NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DA CIDADE DE SÃO PAULO O O DIA DO COMBATE À VIOLÊNCIA NOS CONDOMÍNIOS CONTRA A MULHER, A CRIANÇA, O IDOSO, O DEFICIENTE FÍSICO E MENTAL, OS ANIMAIS E ENTRE OS VIZINHOS, A SER CELEBRADO ANUALMENTE NO DIA 22 DE NOVEMBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso CCLXX do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

" O Dia do combate à violência nos condomínios contra a mulher, a criança, o idoso, o deficiente físico e mental, os animais e entre os vizinhos."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 2022.

ELY TERUEL

VEREADORA – GV 15

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

VER. ELY TERUEL / GV-15

JUSTIFICATIVA

Há crescentes casos de violência acometidos dentro de condomínios, tanto dentro das residências, como entre os próprios condôminos, principalmente no período de quarentena, onde as pessoas passaram a ficar mais tempo em seu imóvel.

Um levantamento no estado de São Paulo, mostrou que o registro de ocorrências entre vizinhos cresceu 51,8% em dois anos. Em 2020, foram 412 registros, que passou para 625 no ano seguinte. As discussões em condomínios são causadas por todo tipo de motivo, desde o latido de cães até o uso de áreas comuns. Isso mostra como a Pandemia agravou a situação.

A violência ocorre principalmente contra mulheres, crianças, idosos, deficientes físicos e mentais, animais e inclusive, entre vizinhos. Tanto entre a família como entre condôminos.

Nesse sentido o objetivo do presente projeto é aumentar a conscientização contra a violência em condomínios, a fim de que as pessoas tenham uma convivência mais pacífica, harmoniosa e consciente.

Também tem o objetivo de promover a conscientização de que qualquer condômino ou funcionário tem o dever de denunciar qualquer situação de violência que esteja presenciando ou ouvindo.

Diante o exposto, submetemos este Projeto de Lei para análise e aprovação desta Casa Legislativa.